

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2025

TIPO: MENOR PREÇO

REGIDO PELA RESOLUÇÃO SENAC – Nº 1.270/2024

- 1. OBJETO:** Aquisição de canetas personalizadas.
- 2. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** 03/07/2025 (horário de Brasília-DF).
- 3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10hs (horário de Brasília-DF), do dia 11/07/2025.
- 4. RETIRADA DO EDITAL:** Através do site www.ms.senac.br/licitacao e no portal de licitações do Banco do Brasil (licitações-e) pelo identificador de nº 1073995.
- 5. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:** Até às 18:00 min do dia 08/07/2025, através do e-mail cpl@ms.senac.br. Não serão conhecidos os questionamentos interpostos após o prazo mencionado, bem como, aqueles encaminhados por qualquer outro meio de comunicação.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SENAC MATO GROSSO DO SUL	
Rua 26 de Agosto, 835 - Centro, CEP: 79002-081, Campo Grande/MS Correio eletrônico: cpl@ms.senac.br	
Fone 1: (67) 3312-6205	Fone 2: (67) 3312-6222
CNPJ: 03.644.843/0001-19	Inscrição Estadual: Isento
JORDANA DUENHA RODRIGUES Diretora Regional	MICHELLE ANNITA SEIBERT KIST Presidente da Comissão Permanente de Licitação

1. REALIZAÇÃO

- 1.1. O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, que será regido pela Resolução 1.270 de 02 de maio de 2024, estando previsto o recebimento das Propostas Eletrônicas e Documentos de Habilitação para a data e horário supracitados no preâmbulo deste edital.
- 1.2. Quando, por motivo de suspensão do expediente do **SENAC/MS**, não se realizar o ato do recebimento e abertura dos envelopes que contêm os Documentos de Habilitação relativos a presente Licitação, fica acordado que a realização deste ocorrerá, no horário já estabelecido, no 1º (primeiro) dia útil posterior à data fixada neste certame.

2. DA PUBLICIDADE

- 2.1. A publicidade deste certame será realizada conforme previsto no Art. 6º § 1º da Resolução SENAC 1.270/2024.
- 2.2. Todas as decisões, bem como as comunicações relativas a este certame, serão divulgadas através do site www.ms.senac.br/licitacao e/ou no portal de licitações-e (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>) gerenciado pelo Banco do Brasil.

3. DO VALOR.

- 3.1. A fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame, o valor total estimado será de caráter sigiloso, conforme prevê o Parágrafo Único do art. 3º da Resolução 1.270/2024 do Senac MS.
- 3.2. Os valores registrados no portal de licitações-e (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>) são meramente simbólicos, não tendo qualquer relevância com o valor estimado do lote.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital, deverão ser observadas as seguintes determinações:
 - 4.1.1. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou, ainda, procurador devidamente credenciado, ou seja, com poderes outorgados por meio de procuração, por instrumento público ou particular, para representar a licitante em processo licitatório.
 - 4.1.2. Poderão participar deste processo todas as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, observadas as condições de habilitação, sendo vedada à participação daquelas que se apresentem sob a forma de consórcio e/ou associação de empresas.

4.1.3. As licitantes deverão analisar os documentos da presente Licitação e respeitar todos os requisitos e condições neles contidos quando da preparação da proposta. A alegação de ignorância dos mesmos não será aceita como razão válida para o seu descumprimento.

4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

- 4.2.1.** Empresas em processo de dissolução ou falência.
- 4.2.2.** Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Senac em âmbito Nacional, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada
- 4.2.3.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em eventuais diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1.** Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas no provedor do sistema “Licitações-e” no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, por meio de atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais, fornecidas pelo provedor do sistema, quando do credenciamento.
- 5.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o uso da senha de acesso, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Senac MS– Departamento Regional a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 5.3.** O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.4.** Os interessados obterão maiores informações sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes em qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone do suporte técnico 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-729-0001 (demais localidade).

5.5. CONEXÃO COM O SISTEMA.

- 5.5.1.** A participação neste Pregão Eletrônico se dará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do login e senha da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

- 5.5.2.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5.3.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 5.5.3.1.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.5.3.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a Sessão Pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, por meio do *site* <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, no campo “opções > listar documentos”.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRONICA

- 6.1.** A **PROPOSTA COMERCIAL** inicial, inserida no sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital, como Início de Acolhimento das Propostas, deverá atender às especificações constantes deste Edital e seus anexos.
- 6.2.** O valor proposto a ser encaminhada eletronicamente deverá observar obrigatoriamente as seguintes informações:
- 6.2.1.** VALOR TOTAL DO LOTE.
- 6.3.** No valor proposto devem estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, **incluindo despesas com amostras, tributos, fretes e entregas, seguros, garantia, despesas com pessoal, taxas e demais encargos, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta.**
- 6.4.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.5.** Durante o período estabelecido no presente Edital para **acolhimento de propostas**, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais no sistema.
- 6.6.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas cadastradas.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.1.1.** Registro comercial, em caso de empresa individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); ou

- 7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual; ou
- 7.1.3. Última alteração contratual consolidada; ou
- 7.1.4. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples não empresariais, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- 7.1.5. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separados.
- 7.1.6. Documento comprobatório do representante legal da licitante, por meio da apresentação de cópia da carteira de identificação oficial.

7.2. **Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL;**

- 7.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)** ou no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- 7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de **CERTIDÃO CONJUNTA EMITIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL (SRF) E PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN)** com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos administrados pela Secretaria de Receita Federal e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91.
- 7.2.3. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia sobre Tempo de Serviço – FGTS, por meio de **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 7.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da **CERTIDÃO EMITIDA PELO GOVERNO DO ESTADO** de domicílio da empresa.
- 7.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa a **Débitos MOBILIÁRIOS EMITIDO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO** de domicílio da empresa.

7.3. **Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

- 7.3.1. **ATESTADO DE FORNECIMENTO**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para fornecimento do objeto desta licitação, neste caso serão considerados objetos semelhantes aos fornecidos. Sugerimos para maior agilidade do processo que o atestado apresente, no mínimo, identificação do responsável pela assinatura, telefone do contratante, descrição do objeto, período do fornecimento, preferencialmente com nota fiscal de fornecimento.
 - 7.3.1.1. O **SENAC/MS** reserva-se o direito de verificar a veracidade dos atestados apresentados em atendimento ao subitem 7.3.1. O **SENAC/MS** não se responsabilizará pela inabilitação da licitante que, presente o referido atestado assinado por representante que

não faça mais parte do quadro de colaborador da empresa emitente, não possua o telefone e/ou que o telefone esteja desatualizado.

7.4. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

7.5. Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO.

7.5.1. Declaração de menores, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **ANEXO III**.

7.5.2. Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de plena e total aceitação das condições estabelecidas neste Edital, na forma do Modelo de Declaração de Aceitação constante do **ANEXO III**.

7.5.3. Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, de que conhece e aceita o Código de Ética e Conduta dos fornecedores, conforme modelo **ANEXO III**.

7.6. Os documentos solicitados para a fase de **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, em vias originais ou fotocópias autenticadas, ou ainda impressos por meio da internet nos casos em que a legislação permitir, neste caso, a veracidade poderá ser verificada pela Comissão de Licitação. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, considerar-se-ão com validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos.

7.6.1. Os documentos os quais exigem assinatura, poderão ser apresentados na forma digital preferencialmente na extensão PDF, assinados eletronicamente ou digitalmente, em conformidade com as normas da ICP-Brasil e a MP nº 2.200-2".

7.7. Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.

7.8. Sob pena de inabilitação, os documentos acima referenciados deverão estar em nome da licitante e conter o mesmo número do CNPJ, que deverá corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9. O pregoeiro poderá realizar diligências para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem

como poderá admitir a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

- 7.10.** Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus Anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da licitante, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao Senac MS– Departamento Regional quando ocorrido durante o certame.
- 7.11.** Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa, e vir acompanhados de tradução juramentada.
- 7.12.** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 7.13.** É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.
- 7.14.** Não serão levados em consideração os documentos e/ou propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, quer por omissão, quer por discordância.
- 7.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão. Nova data e horário para a continuidade do processo será informada, através de comunicado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 7.16.** Caberá à Comissão de Licitação decidir, de maneira fundamentada, pela habilitação ou inabilitação de algum **LICITANTE** por erro meramente formal.

8. PROCEDIMENTOS E REALIZAÇÃO DA REUNIÃO

8.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

8.1.1. Até às 09h:59m do dia 11/07/2025 (Horário de Brasília), os interessados poderão inserir ou substituir propostas de preços no sistema eletrônico.

8.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

8.2.1. Às 10 horas do dia 11/07/2025 (Horário de Brasília), procederemos a abertura das propostas de preços no sistema eletrônico iniciando a sala de disputa.

8.2.2. A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus Anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante ao disposto neste SUBITEM, o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

8.2.3. Caso o Pregoeiro opte por realizar análise de propostas, da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração ao Pregoeiro, a ser enviado exclusivamente pelo e-mail CPL@ms.senac.br, acompanhado da justificativa e suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico a decisão a ser impugnada.

8.2.3.1. O Pregoeiro decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real das licitantes.

8.2.3.2. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão.

8.2.3.3. Da decisão do Pregoeiro relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.2.4. Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

8.3. SESSÃO PÚBLICA DE LANCES:

8.4. Na fase da sessão pública de disputa de preços, as licitantes e/ou representantes credenciados para tal deverão estar conectados ao sistema para participarem da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio fornecedor.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.7. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances. Não é possível corrigir lances de proposta ou depois da fase de lances.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

- 8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 8.11. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.13. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá ser assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 8.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender as exigências habilitarias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa a(o) Pregoeira(o), poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 8.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9. DOS CATÁLOGOS E OU AMOSTRAS PARA ANÁLISE

- 9.1. O pregoeiro deverá solicitar à empresa primeira colocada o envio de amostra física e/ou catálogo dos itens ofertados para avaliação técnica.
- 9.2. **Para apresentação das amostras** deverá ser seguida as seguintes premissas:
- 9.2.1. Endereçar ao Departamento Regional do **SENAC/MS**, conforme preâmbulo deste edital, com destinatário ao Pregoeiro responsável pelo certame, indicando na caixa ou pacote, o referido Pregão.
- 9.2.2. A arrematante terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para apresentar as amostras, no endereço informado no preâmbulo deste edital, nas condições estabelecidas no subitem anterior.

- 9.2.3.** As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome da licitante, designação do produto e o número do item correspondente ao indicado na proposta comercial.
- 9.2.4.** As amostras já confeccionadas deverão ser entregues exatamente conforme especificação técnica, inclusive em relação ao seu acabamento.
- 9.2.5.** Uma vez aprovada pela equipe técnica do SENAC/MS, a amostra permanecerá retida, para fins de comparação com os demais produtos por ocasião da entrega destes pela licitante, na forma e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.
- 9.2.6.** A licitante é exclusivamente responsável pelo envio e entrega das amostras, não cabendo ao SENAC/MS nenhuma responsabilidade ou ônus quanto ao envio, perda ou extravio destas antes do recebimento.
- 9.2.7.** Será desclassificada a licitante que tiver suas amostras reprovadas pela área técnica do SENAC/MS, que não apresentar as amostras no prazo acima estabelecido ou, ainda, que apresentar amostras de produto diverso daquele constante de sua proposta comercial.
- 9.3. Em caso da solicitação de catálogos**, estes deverão ser enviados ao Pregoeiro juntamente com os documentos de habilitação e proposta comercial, **conforme prazo e condições estabelecidas no Item 10 deste Edital** (2 horas), seguindo as seguintes premissas:
- 9.3.1.** O objeto deverá estar indicado no catálogo apontando a qual item ou lote ele corresponde;
- 9.3.2.** O catálogo deve obrigatoriamente disponibilizar o maior número de informações técnicas possíveis inclusive imagens, para a realização da análise por parte da equipe técnica.
- 9.4.** O **SENAC/MS**, não se responsabiliza pela desclassificação do fornecedor que apresentar catálogo, com informações insuficientes para averiguação do produto, bem como aqueles que simplesmente forem idênticos ao proposto no edital, configurando apenas uma cópia do texto proposto no instrumento convocatório.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO VIA E-MAIL

- 10.1.** Ordenados os lances em forma crescente de preço, a Comissão de Licitação determinará à autora do lance classificado em primeiro lugar que encaminhe a ela sua **PROPOSTA COMERCIAL escrita e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CATÁLOGOS/AMOSTRAS, primeiramente via e-mail, no prazo máximo de 02 (duas) horas,** após o encerramento da fase de lances, observando as seguintes informações:
- 10.1.1.** Os documentos deverão ser enviados digitalizados no **formato “PDF” ou formato ZIP**, para o endereço eletrônico ***cpl@ms.senac.br*** ou através da página principal do *licitacoes-e*, conforme orientação da cartilha para fornecedores. No caso de fatores que impeçam o envio por meio eletrônico, a licitante deverá entrar em contato com o **SENAC/MS** através do telefone **(67) 3312-6222** para que seja viabilizado outro meio de envio, **dentro do prazo estabelecido.** Os documentos serão analisados pela Comissão e, se

constatado o pleno atendimento aos critérios estabelecidos em edital, a arrematante será declarada vencedora.

10.1.2. O envio da documentação, referida no subitem anterior, será recebida e aceita até às 10h00 (dez) horas, **horário de Brasília**, do dia subsequente à sessão pública de disputa de preço que se encerrar posterior às 17h00 (dezesete) horas, **horário de Brasília**.

10.2. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte as condições aqui estabelecidas ou que apresentem documentação vaga, omissa, que contenha quaisquer tipos de vícios e/ou erros de conteúdo, ou ainda, que estejam com prazos de validade expirados.

10.3. Caberá a comissão de licitação decidir, de maneira fundamentada, pela habilitação ou inabilitação de algum licitante por erro meramente formal.

10.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.5. Os documentos encaminhados pelos licitantes, passíveis de obtenção por meio eletrônico, poderão ter sua autenticidade certificada pelo Pregoeiro somente se apresentados dentro de sua validade jurídica.

10.6. Após a apresentação da **PROPOSTA COMERCIAL** escrita (seja também por e-mail), não cabe desistência pela licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e que venha a ser aceito pelo SENAC/MS.

10.7. As licitantes poderão solicitar vistas às documentações da empresa primeira colocada através do e-mail cpl@ms.senac.br.

10.8. DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA:

10.8.1. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço**, observada as especificações técnicas, parâmetros mínimos exigidos, amostra apresentada e demais condições definidas neste Edital.

10.8.1.1. Para a definição/obtenção da proposta mais vantajosa, a Comissão de Licitação considerará o **valor total do lote em disputa** e o atendimento às exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

10.8.2. Realizada a análise nos documentos de habilitação e da proposta ajustada, o Pregoeiro indicará a licitante vencedora, consignando esta decisão e os eventos ocorridos em ata, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico. O processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

10.8.3. A validade desta licitação não ficará comprometida por ter uma única licitante e/ou uma única proposta, sendo necessário, para ter validade, a justificativa da Comissão de Licitação ratificada pela classificadora autoridade competente.

- 10.8.4.** Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso, fundamentado e dirigido à Comissão de Licitação. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail cpl@ms.senac.br, no prazo de até 2(dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão, no sistema eletrônico. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo.
- 10.8.5.** A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da sua ciência
- 10.8.6.** Os recursos serão julgados pelo Departamento Jurídico, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.
- 10.8.7.** As interessadas poderão solicitar vista dos autos do processo licitatório pelo e-mail cpl@ms.senac.br. O processo poderá ser consultado fisicamente no endereço descrito no preâmbulo do Edital.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO VIA FÍSICA

- 11.1.** A licitante arrematante da sessão pública de disputa de preços deverá encaminhar, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da declaração de vencedor, todas as documentações apresentadas e atualizadas em atendimento aos itens **6 e 8** deste edital, obrigatoriamente em envelope único e lacrado, no qual externamente deverá ser informado **o nome da empresa licitante, o número e a data** da presente licitação e a inscrição/menção "**PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", endereçados ao **Departamento Regional do SENAC-MS**, conforme endereço presente no preâmbulo deste edital.
- 11.2.** O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior, ocasionará a sua desclassificação imediata, sendo, por conseguinte, convocadas (quando for possível) as demais licitantes via sistema Licitações-e, por ordem de classificação.
- 11.3.** Os documentos os quais exigem assinatura, poderão ser apresentados na forma digital preferencialmente na extensão PDF, assinados eletronicamente ou digitalmente, desde que, em conformidade com as normas da ICP-Brasil e a MP nº 2.200-2".
- 11.4.** Não haverá necessidade de envio da documentação em via física, caso seja encaminhado os documentos digitalmente conforme item anterior.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de **Pedido de Compras**, no qual constarão todos os compromissos das partes, documento este que irá ser encaminhado pelo **SENAC/MS**.
- 12.2.** Antes da emissão do **Pedido de Compras**, o **SENAC/MS** poderá desclassificar a(s) proponente(s) vencedora(s), caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha a desaboná-la técnica, financeira

ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.

12.3. No caso de se constatar a inveracidade de qualquer das informações e/ou documentos fornecidos por qualquer proponente, poderá ele sofrer, a critério do **SENAC/MS**, isolada ou cumulativamente o seguinte:

12.3.1. Declaração de inidoneidade com a suspensão do direito de contratação junto ao **SENAC/MS**.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento a **CONTRATADA** será realizado **até o 30º (trigésimo)** dia após o recebimento da Nota Fiscal emitida pela empresa, e desde que os equipamentos, materiais e/ou serviços tenham sido recebidos e aceitos pelo **SENAC/MS**.

13.2. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**, a serem feitos nos dias 15 e ou 28 de cada mês, desde que as notas fiscais tenham sido entregues no prazo estabelecido para cada data de pagamento acima mencionado.

13.3. A **CONTRATADA** deverá entregar a(s) nota(s) fiscal(s), com os dados bancários (quando a forma de pagamento for depósito bancário), se possível no campo observação do documento fiscal, e manter a **regularidade para com o INSS, FGTS, Débitos e Contribuições Federais e Fazenda Federal, Estadual e Municipal**.

13.4. A nota fiscal deverá fazer menção ao Pedido de Compra e ou Instrumento Contratual firmado entre as partes e dos dados bancários da **CONTRATADA**, caso opte pelo pagamento via transferência bancária.

14. DA IMPUGNAÇÃO

14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Resolução, devendo protocolar o pedido até **48 horas** que antecedem o horário do início da sessão de disputa, conforme item 3 disponível no preâmbulo deste edital.

14.2. O SENAC/MS irá julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.

14.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.4. A impugnação poderá ser feita através do endereço eletrônico **cpl@ms.senac.br**, sendo o julgamento e resposta à impugnação disponibilizadas no site **www.ms.senac.br/licitacoes**, bem como no portal de licitações do Banco do Brasil.

14.5. O documento deverá ser encaminhado anexo ao e-mail em formato PDF, assinado pelo representante legal da empresa.

14.6. A falta de manifestação motivada das proponentes, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem a

impugnação, no prazo previsto no subitem 14.1, importará na decadência do direito de recurso.

15. DOS RECURSOS

- 15.1.** Declarada a vencedora do certame, qualquer licitante que assim desejar poderá, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>), manifestar, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, registrando, na oportunidade, a síntese das suas razões de recurso.
- 15.2.** A licitante que disporá do prazo de 02 (dois) dias úteis (contados a partir de sua manifestação imediata) para interpor seu recurso, por escrito e devidamente fundamentado, dirigido à autoridade competente para julgamento.
- 15.3.** A documentação de que trata o subitem anterior poderá ser protocolada junto a Comissão Permanente de Licitação, conforme endereço informado no preâmbulo deste edital, ou através do e-mail **cpl@ms.senac.br**, a ser encaminhada em formato PDF, assinada pelo representante legal da empresa.
- 15.4.** O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que começará a fluir, automaticamente, do fim do prazo recursal inicial.
- 15.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto à sua intenção de interpor recurso, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem o recurso, no prazo estabelecido para tal, importará a decadência desse direito, ficando a Comissão de Licitação, desde logo, autorizada a adjudicar o objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame.
- 15.6.** Para efeito do disposto no subitem anterior, **manifestação imediata é aquela apresentada pela licitante nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas após a realização da Sessão Pública de Disputa de Preços**; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato motivador do recurso a ser interposto.
- 15.7.** Caberá ao Pregoeiro e à Comissão Permanente de Licitações, findo o prazo de manifestação das contrarrazões, o prazo de 10 (dez) dias úteis, receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.
- 15.7.1.** Na hipótese do subitem anterior, constatando-se a necessidade de majoração no prazo, considerar-se-á este certame, como suspenso, até que se tenha um julgamento definitivo.
- 15.8.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail.
- 15.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado para a autoridade competente para homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

15.10. O eventual provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O prazo estabelecido para a entrega do objeto deste procedimento licitatório é de, no máximo, **20 (vinte) dias corridos**, contados da assinatura do instrumento de contrato ou recebimento do Pedido de Compras.

16.2. A licitante deverá respeitar o cronograma e as condições de entrega estabelecidas no Anexo I do edital.

16.3. O objeto eventualmente em desacordo com as especificações do presente Edital e seus anexos, inclusive no tocante às embalagens, bem como aqueles que porventura sejam entregues com defeitos e/ou imperfeições, devem ser substituídos em até 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o **SENAC/MS**, por outros de qualidade igual ou superior.

16.4. A entrega deverá ser realizada nos dias e horários de expediente do **SENAC/MS**, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 14h às 17h30min, no Almojarifado do SENAC/MS, sito a Rua Anhanduí, 22, Centro, Campo Grande/MS, CEP: 79.002.-031.

16.5. O produto entregue e recebido, será considerado definitivamente aceito na forma e/ou condições acordadas neste instrumento após 10 (dez) dias úteis.

16.5.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da licitante eventualmente contratada pelo perfeito desempenho dos produtos e ou materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades verificadas durante sua utilização.

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

17.1. A licitante vencedora que, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar ou receber o instrumento equivalente (Pedido de compras), sujeitar-se-á aplicação das sanções de perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas e de suspensão do direito de licitar e contratar com o Senac MS, pelo período de até 3 (três) anos, conforme artigo 39 da Resolução Senac 1.270/2024.

17.2. A licitante perderá o direito de licitar com o Senac MS pelo período de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 41 da Resolução Senac 1.270/2024, nas seguintes hipóteses:

17.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

17.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

17.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

17.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.3. Serão cabíveis, ainda, as seguintes sanções, nos casos de inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas, por parte da licitante vencedora, em relação à execução do objeto:

17.3.1. Advertência.

17.3.2. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor do item em atraso, por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da prestação mensal do Contrato.

17.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do item em atraso, em caso de inadimplemento parcial, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas.

17.3.4. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total da Contratação, em caso de inadimplemento total, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas.

17.3.5. Respeitados o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, o valor correspondente à multa poderá ser descontado das notas fiscais.

17.3.6. Se porventura o valor da nota fiscal for insuficiente, fica a Licitante Vencedora obrigada a recolher a importância devida, por meio de depósito ou transferência bancária no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação escrita à parte em atraso, na conta bancária a ser informada pelo Senac MS. Nesta hipótese, após a notificação para pagamento, fica a Licitante Vencedora obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

17.3.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

17.3.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha causar ao Senac MS ou a terceiros.

17.4. Rescisão unilateral do contrato, na forma do art. 40 da Resolução Senac 1.270/2024.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente, no Brasil e em cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, sobre Proteção de Dados, em especial a Lei 13.709/2018, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

- 18.1.1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do **SENAC/MS** e em conformidade com estas cláusulas. Na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, se compromete a formalizar este fato imediatamente ao **SENAC/MS**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
 - 18.1.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
 - 18.1.3. Acessar os dados apenas para o seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), ciente de que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do **SENAC/MS**;
 - 18.1.4. Garantir, por si própria ou por quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **SENAC/MS** assinem o Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como que os Dados Pessoais serão mantidos em estrita confidencialidade e não serão utilizados para outros fins, senão a prestação de serviços ao **SENAC/MS**;
 - 18.1.5. Treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- 18.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do **SENAC/MS**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
- 18.2.1. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao **SENAC/MS** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
 - 18.2.2. A **CONTRATADA** deverá notificar o **SENAC/MS** em até 48 (quarenta e oito) horas a respeito de:
 - 18.2.2.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
 - 18.2.2.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

18.3. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao **SENAC/MS** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

19. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1. A licitante vencedora deverá atender aos critérios de sustentabilidade e observância às regras ambientais para atividade potencialmente poluidoras previstas na legislação pertinente.

19.2. Que sejam observados os requisitos sustentáveis ou de menor impacto ambiental.

19.3. A licitante vencedora se compromete a destinar, sempre que possível, todos os resíduos de forma ambientalmente correta, sempre priorizando materiais que sejam menos agressivos ao meio ambiente e possibilitem reutilização futura, bem como deverá dar ênfase nos princípios da redução, reutilização e reciclagem.

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1. Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

21. DISPOSIÇÃO FINAIS

21.1. As empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar o serviço objeto deste processo.

21.2. *Visando sempre o aprimoramento, informamos que avaliaremos este processo de compras levando em consideração o prazo de entrega, a conformidade, a nota fiscal e a integridade dos itens/serviços de acordo com o pedido de compras e ou contrato firmado.*

21.3. O **SENAC/MS** se reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente Licitação, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações às empresas licitantes.

21.4. Fica facultado ao **SENAC/MS** o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução do objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento).

21.5. O **SENAC/MS**, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

- 21.6.** A licitante vencedora fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do contrato todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, àquelas relativas à sua regularidade fiscal.
- 21.7.** As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.
- 21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SENAC/MS.

MICHELLE ANNITA SEIBERT KIST
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de canetas personalizadas.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição de canetas personalizadas para atender as turmas de aprendizagem comercial, cursos técnicos e demandas de eventos, manter o estoque de segurança por um período de doze meses, iniciando-se em julho/2025, conforme análise de giro de estoque, aquisição e distribuição. Visando que nos cinco primeiros meses de 2025 o consumo foi de 77 a 80% comparado a entrega total do ano anterior, 2024.

Lote 01					
Item	Produto	Descritivo	Unidade de medida	Qtde	Imagem Ilustrativa
01	CANETA PERSONALIZADA	CANETA C/ TINTA AZUL ESCRITA MÉDIA PERSONALIZADA NA COR AZUL LOGOMARCA NA COR BRANCA MATERIAL: PLASTICO.	Un	15.000	

3. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O prazo estabelecido para a entrega é de, no máximo, **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do recebimento do Pedido de Compras.



- 3.2. A entrega deverá ser realizada nos dias e horários de expediente do **SENAC/MS**, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, no Almoxarifado do SENAC/MS, sito a **Rua Anhanduí, 22, Centro, Campo Grande/MS, CEP: 79.002.-031.**
- 3.3. A entrega do produto será de forma parcelada, conforme necessidade da instituição, e será processada da seguinte forma:
- 3.4. A Primeira entrega será de 5.000 (mil) unidades, observado o item 3.1 acima;
- 3.4.1. As demais entregas serão processadas conforme necessidade da instituição, mediante pedido de compras, e deverá observar a quantidade mínima de 500 (quinhentas) unidades por pedido;
- 3.5. O objeto eventualmente em desacordo com as especificações do presente Edital e seus anexos, inclusive no tocante às embalagens, bem como aqueles que porventura sejam entregues com defeitos e/ou imperfeições, devem ser substituídos em até 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus para o **SENAC/MS.**
- 3.6. Os produtos ofertados deverão atender as normas vigentes.
- 3.7. Os produtos devem ser entregues em embalagens próprias, não sendo aceita embalagens adaptadas, sujas, violadas e ou danificadas, de forma a manter a integridade do produto.
- 3.8. Não será permitida a troca ou substituição do produto após validado, tão pouco a divergência de tonalidade de azul validada em virtude da troca do fornecedor da caneta.

4. DAS RESPONSABILIDADES

4.1 Responsabilidades do Contratante - **SENAC/MS**:

4.1.1. Emitir o Pedido de Compras para cada remessa de entrega, respeitando os prazos e quantidades estipuladas neste Termo de Referência;



4.1.2. Receber os materiais conforme especificações estabelecidas, efetuando o atesto de conformidade ou apontando, formalmente, eventuais irregularidades;

4.1.3. Comunicar ao contratado sobre qualquer não conformidade, defeito ou imperfeição nos produtos entregues, para substituição nos prazos previstos;

4.1.4. Efetuar os pagamentos de acordo com os termos estabelecidos no contrato, condicionado ao recebimento e aceitação dos produtos entregues.

4.2. Responsabilidades do Contratado:

4.2.1. Entregar os produtos conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e nas quantidades solicitadas por meio de Pedido de Compras;

4.2.2. Respeitar os prazos estabelecidos para entrega, inclusive os prazos de substituição em caso de não conformidade;

4.2.3. Garantir que os produtos sejam novos, de primeira linha, estejam em perfeitas condições de uso e devidamente embalados, conforme exigido neste documento;

4.2.4. Arcar com todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e tributários decorrentes da execução do objeto contratado;

4.2.5. Manter sigilo e confidencialidade sobre as informações institucionais, quando aplicável, e zelar pela boa imagem do SENAC/MS no fornecimento dos produtos.

5. DO TERMO DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Visando promover práticas de responsabilidade socioambiental, o fornecimento do objeto deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade:

5.1.1. Materiais e Processos Sustentáveis:



A fabricação das canetas deverá, preferencialmente, utilizar materiais recicláveis ou reciclados, sempre que possível, sem comprometer a qualidade e a funcionalidade do produto. O fornecedor deve adotar práticas produtivas que reduzam a geração de resíduos e o consumo de recursos naturais, como água e energia elétrica.

5.1.2. Redução de Impactos Ambientais:

A embalagem das canetas deverá ser funcional e utilizar o mínimo de material possível, preferencialmente materiais recicláveis ou biodegradáveis. Não serão aceitas embalagens com excesso de plástico ou que dificultem o descarte ambientalmente correto.

5.1.3. Logística e Transporte:

O transporte e a entrega do material deverão observar práticas de logística sustentável, preferencialmente com a otimização de rotas e utilização de veículos com baixa emissão de poluentes, sempre que viável.

5.1.4. Compromisso do Fornecedor com a Sustentabilidade:

O fornecedor deverá, sempre que solicitado, comprovar seu compromisso com práticas ambientais responsáveis, mediante apresentação de certificados, selos ou declarações de conformidade com normas ambientais (ex.: ISO 14001, logística reversa, coleta seletiva, entre outros).

5.1.5. Responsabilidade Social:

É desejável que o fornecedor observe práticas de responsabilidade social, como o cumprimento da legislação trabalhista, não utilização de mão de obra infantil ou em condições análogas à escravidão e incentivo à inclusão social no ambiente de trabalho.

FERNANDA ANDRADE SILVA
GERENTE DE COMPRAS



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul

Edital
Pregão Eletrônico nº 24/2025.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 11 Junho 2025, 13:06:19

Status: Assinado

Documento: Termo De Referência 24.2025.Pdf

Número: cb3bcde9-3215-4632-9194-5e4b3f6e8177

Data da criação: 11 Junho 2025, 12:59:49

Hash do documento original (SHA256): 1651e579cafdc81621ed2c1e1536810f20932be0e6f3d39ed659765fa18c9406



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>FERNANDA ANDRADE SILVA</p> <p>Data e hora da assinatura: 11/06/2025 13:06:19 Token: a8ac6f07-0ede-4d84-a9e0-e027499f8e99</p>	<p>Assinatura</p>  <p>Fernanda Andrade Silva</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5561993119414 E-mail: fernanda.silva@ms.senac.br</p>	<p>Localização aproximada: -20.451431, -54.623216 IP: 45.182.17.37 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/137.0.0.0 Safari/537.36</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número cb3bcde9-3215-4632-9194-5e4b3f6e8177, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign cb3bcde9-3215-4632-9194-5e4b3f6e8177. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

Departamento Regional de Mato Grosso do Sul

Comissão Permanente de Licitação

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6205/6290.

CEP 79002-081 - Campo Grande/MS

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXX	
FANTASIA: XXXXXXXXXXXX XX	CNPJ: XX.XXX.XXX/XXX-XX
END.: XXXXXXXXXXXX	BAIRRO: XXXXXXXXXXXX
CIDADE: XXXXXX	UF: XX CEP: XX.XXX – XXX
FONE: (XX) XXXX – XXXX	e-mail: xxxxxxxx@xxxxxx.com.br
BANCO/CÓDIGO: XXX	AGÊNCIA: XXXX
CONTA Nº: XXXXXX-X	
RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
CONTATO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
FONE: (XX) XXXX - XXXX	

Declaramos que possuímos total conhecimento e estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 24-2025 – SENAC/MS. Do exposto, propomos ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial o que segue:

Proposta Comercial					
Item	DESCRIÇÃO	Marcas	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Xxxxx	XX	XX		
2	Xxxxx	XX	XX		
<i>Valor total da proposta para o lote XX R\$: (valor por extenso)</i>					

- A. Os preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, carga e descarga, assistência e quaisquer outros custos diretos ou indiretos;
- B. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão;
- C. Prazo de entrega: não superior a 05 (cinco) dias corridos após receber o pedido de compras;
- D. Possuímos total conhecimento e concordância com os termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 24-2025 – SENAC/MS e seus anexos;**
- E. Declaramos que os preços ofertados correspondem integralmente ao objeto da licitação;
- F. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- G. O documento emitido pela licitante conforme este anexo deverá estar datado, preenchido, impresso em papel timbrado da empresa licitante (dados para contato, e-mail, CNPJ, endereço) e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Representante Legal

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO III - DECLARAÇÕES

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul
Comissão Permanente de Licitação
Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6205/6290.
CEP 79002-081 - Campo Grande/MS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.2025

(Nome completo do representante legal da empresa), portador do RG (___), e CPF (___), na condição de representante devidamente constituído de (CNPJ da empresa), doravante denominado (razão social da empresa), declara para os devidos fins da Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.2025**

- A. Que se responsabiliza pela fidelidade e veracidade das informações contidas nas documentações apresentadas. Declara ainda, que no caso de ser vencedora da licitação em epígrafe, responsabiliza-se pelo completo fornecimento dos produtos contratados, em todas as suas fases, declarando finalmente que está ciente e aceita todas as condições da referida licitação;
- B. Que não emprega, para fins do disposto na Constituição Federal, menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo se na condição de menor aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos;
- C. Que recebemos e examinamos, cuidadosamente, os documentos da licitação, e integralmente compreendemos e aceitamos as condições estabelecidas no mesmo. Declaramos ainda, ter examinado minuciosamente o Termo de Referência do processo em epígrafe e garantimos que os produtos ofertados atendem plenamente aos requisitos técnicos do Anexo I do edital, sendo que estamos cientes das eventuais penalidades pelo não cumprimento desta declaração;
- D. Que acessou e leu o **Código de Ética e Conduta** para cadeia fornecedora do **SENAC MS** disponível no site do **SENAC/MS**, e tem ciência das eventuais penalidades do não cumprimento, compreendendo e aceitando, integralmente, as condições estabelecidas no documento.

Representante Legal (licitante)

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

